PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Praça da Bandeira, nº 08, Centro,Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

CONTRATO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E A EMPRESA CH SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.894.894/0001-52, com endereço Praça da Bandeira, nº 08, Centro, na cidade de Boa Nova-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Santos Meira portador da Cédula de Identidade nº 14131168-17, e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.020.925-30, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, empresa **CH SERVIÇOS LTDA** ,estabelecida na AV. João Davino, nº 321, Jatiuca, Maceió- Alagoas , inscrita no CNPJ sob nº 21.851.227/0001-10, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. ANDRÉ LUCAS SOARES SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 858.006.325-61 e CI nº 1478062169, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na Pregão Eletrônico nº 009/2025 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA – BA, de acordo com o item abaixo e especificações constantes Edital.

1.2 Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 e Processo Administrativo nº 046/2025 que independente de transcrição integra este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUCÃO DO CONTRATO

2.1 Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, no Art. 28, Inciso II, Da Lei Federal nº 14.133,01 de abril de 2021 e suas normas complementares e na Lei Municipal nº 822 de 27 de setembro de 2022, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O regime de execução do presente contrato é requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2 A prestação de serviços do objeto deste Contrato, se concretizará após, adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 140 da Lei Federal n2 14.133/2021.

3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o ano de 2025, devendo sua execução obedecer rigorosamente aos horários estabelecidos pelas secretarias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Do Preço

4.1.1 O valor global deste termo de contrato é de **R$ 8.404.586,40 (oito milhões quatrocentos e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** e valor mensal de R$ 700.382,20 (setecentos mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para

prestação dos serviços constantes no Processo de Administrativo nº. 046/2025, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT. DE HORAS/M	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Auxiliar administrativo	200H	R$ 30.120,00
02	Auxiliar de Serviços Gerais	200H	R$ 210.840,00
03	Auxiliar de Classe	200H	R$ 59.880,00
04	Auxiliar de Jardinagem	200H	R$ 15.060,00
05	Auxiliar de Manutenção	200H	R$ 30.120,00
06	Ajudante de Cozinha	200H	R$ 30.140,00
07	Vigilante Diurno	220 H – 12x36 H	R$ 39.776,00
08	Vigilante Noturno	220 H – Regime de Plantão 24H.	R$ 43.340,00
09	Encarregado	200 H	R$ 15.880,00
10	Atendente	200 H	R$ 30.300,00
11	Atendente com Insalubridade	200 H	R$ 35.380,00
12	Atendente com Insalubridade e Adicional Noturno	220 H – Regime de plantão 24H	R$ 19.503,00
13	Condutor de veículos Leves	220H	R$ 42.020,00
14	Condutor de veículos Leves com Insalubridade.	220 H	R$ 23.540,00
15	Operador de Máquinas Pesadas	220H	R$ 8.483,20
16	Auxiliar de manutenção predial	200H	R$ 31.860,00
17	Servente	200H	R$ 30.120,00
18	Serralheiro	200H	R$ 4.020,00

Obs. A função de vigilante tem direito a periculosidade de 30% e o Vigilante Noturno tem direito ao adicional noturno na forma da lei.
Obs. Atendente com Insalubridade são aqueles que prestam serviço nas unidades de saúde e na maternidade Municipal, percebendo Insalubridade no importe de 20%.
Obs. O Atendente com Insalubridade e Adicional Noturno, trabalha em regime de plantão de 24h percebendo adicional noturno na forma da Lei.
Obs. Condutor de veículos Leves com Insalubridade, são aqueles que prestam serviço nas unidades de saúde e na maternidade Municipal, percebendo Insalubridade no importe de 20%.

I.1.1.1. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. Auxiliar Administrativo
   - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
   - Exigências Técnicas: Conhecimento em informática básica (Pacote Office), habilidades em organização e arquivamento de documentos, além de experiência prévia em atividades administrativas será um diferencial.
   - Função Executada: Realiza atividades administrativas de apoio, como atendimento ao público, organização de documentos, controle de agendas, envio e recebimento de correspondências, arquivamento de documentos, elaboração de relatórios e apoio em processos administrativos diversos.
2. Auxiliar de Serviços Gerais
   - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
   - Exigências Técnicas: Experiência prévia em serviços de limpeza e conservação. Conhecimento básico de materiais e produtos de limpeza.

- Função Executada: Realiza a limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, como salas, banheiros, corredores, vidros e áreas comuns, além de pequenas tarefas de manutenção e apoio aos demais setores.

3. Auxiliar de Classe
   - Escolaridade: Ensino Médio Completo (preferencialmente com formação em Magistério ou áreas correlatas).
   - Exigências Técnicas: Capacidade de trabalhar com crianças ou adolescentes em ambiente escolar. Experiência em apoio a atividades pedagógicas será um diferencial.
   - Função Executada: Assiste os professores nas atividades pedagógicas, auxilia na organização da sala de aula, apoio no controle de frequência dos alunos, auxílio na distribuição de materiais didáticos e ajuda na execução de atividades educacionais.
4. Auxiliar de Jardinagem
   - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
   - Exigências Técnicas: Experiência em jardinagem ou atividades relacionadas, conhecimentos sobre plantas e cuidados com jardins, uso de ferramentas e equipamentos de jardinagem.
   - Função Executada: Executa a manutenção e conservação de áreas verdes, realiza a poda, plantio, irrigação, adubação, controle de pragas, limpeza de jardins e áreas externas, visando à estética e conservação do local.
5. Auxiliar de Manutenção
   - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
   - Exigências Técnicas: Conhecimentos básicos em manutenção predial, como reparos elétricos, hidráulicos e estruturais. Habilidade para manuseio de ferramentas e equipamentos de manutenção.
   - Função Executada: Realiza serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações da empresa, como reparos em sistemas elétricos, hidráulicos, estruturas, pintura, consertos de equipamentos e equipamentos diversos.
6. Ajudante de Cozinha
   - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
   - Exigências Técnicas: Experiência em serviços gerais de cozinha. Conhecimento de manipulação de alimentos, higiene e organização do ambiente de trabalho. Curso de Manipulação de Alimentos será um diferencial.
   - Função Executada: Auxilia no preparo de alimentos, organização e limpeza da cozinha, no armazenamento de alimentos, higienização de utensílios e apoio geral ao trabalho da equipe de cozinha, garantindo um ambiente organizado e higiênico.
7. Vigilante Diurno
   - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
   - Exigências Técnicas: Curso de Formação de Vigilante (conforme a legislação vigente). Experiência prévia em segurança patrimonial será um diferencial. Conhecimento em primeiros socorros é desejável.
   - Função Executada: Realiza a vigilância e a segurança do local durante o dia, fazendo rondas periódicas, controlando o acesso de pessoas, observando comportamentos suspeitos, registrando incidentes e garantindo a proteção do patrimônio.
8. Vigilante Noturno
   - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
   - Exigências Técnicas: Curso de Formação de Vigilante (conforme a legislação vigente). Experiência em segurança patrimonial, além de disposição para trabalhar no período noturno.

- Função Executada: Executa atividades de vigilância e segurança durante o período noturno, com rondas, controle de entradas e saídas, verificação de câmeras de segurança e monitoramento contínuo para prevenção de ocorrências.

9. Encarregado
   - Escolaridade: Ensino Médio Completo (superior será um diferencial).
   - Exigências Técnicas: Experiência em liderança de equipes, organização de atividades e acompanhamento de processos. Conhecimento em gestão de pessoas e recursos.
   - Função Executada: Supervisiona, coordena e orienta as atividades de sua equipe, garantindo que as tarefas sejam realizadas conforme os procedimentos e prazos estabelecidos, além de realizar o controle de recursos materiais e humanos.
10. Atendente com Insalubridade
    - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
    - Exigências Técnicas: Habilidades em atendimento ao público, noções básicas de informática e organização. Exposição a condições insalubres de trabalho requer a adequação ao ambiente especificado.
    - Função Executada: Presta atendimento ao público, fornecendo informações, esclarecimentos e auxiliando em serviços administrativos, com exposição a condições de trabalho insalubres que exigem o uso de equipamentos de proteção.
11. Atendente
    - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
    - Exigências Técnicas: Habilidades em atendimento ao público, boa comunicação, organização e habilidades básicas em informática.
    - Função Executada: Realiza atendimento ao público, fornecendo informações, orientações, agendamento de serviços, organização de documentos e apoio a outras funções administrativas dentro da organização.
12. Atendente com Insalubridade e Adicional Noturno
    - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
    - Exigências Técnicas: Experiência em atendimento ao público, com disponibilidade para trabalho noturno. Habilidades em informática básica. Adicional por insalubridade devido à exposição a condições específicas no ambiente de trabalho.
    - Função Executada: Realiza atendimento ao público durante o período noturno, fornecendo informações e realizando tarefas administrativas com exposição a condições insalubres, conforme o cargo e ambiente de trabalho.
13. Condutor de Veículos Leves
    - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
    - Exigências Técnicas: CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "B" ou superior. Experiência prévia na condução de veículos leves será um diferencial.
    - Função Executada: Conduz veículos leves para transporte de pessoas, materiais ou documentos conforme as necessidades da empresa, garantindo segurança no trajeto e cumprimento das normas de trânsito.
14. Condutor de Veículos Leves com Insalubridade
    - Escolaridade: Ensino Médio Completo.
    - Exigências Técnicas: CNH categoria "B" ou superior. Experiência na condução de veículos leves, com exposição a condições insalubres de trabalho que justifiquem o adicional.
    - Função Executada: Conduz veículos leves com a responsabilidade de transportar materiais, pessoas ou documentos, com a devida segurança e proteção, em ambientes de trabalho com condições insalubres.
15. Operador de Máquinas Pesadas
    - Escolaridade: Ensino Médio Completo.

- **Exigências Técnicas:** Curso de Operação de Máquinas Pesadas e experiência prévia com equipamentos como retroescavadeiras, pás carregadeiras, guindastes, entre outros.
- **Função Executada:** Opera máquinas pesadas em atividades de construção, terraplenagem, escavação e movimentação de grandes volumes de materiais, com foco na segurança operacional e manuseio eficiente dos equipamentos.

16. Auxiliar de Manutenção Predial
    - **Escolaridade:** Ensino Médio Completo.
    - **Exigências Técnicas:** Conhecimento básico em manutenção predial (elétrica, hidráulica e civil). Habilidade no manuseio de ferramentas e realização de pequenos reparos.
    - **Função Executada:** Realiza manutenções preventivas e corretivas em instalações prediais, como reparos em sistemas elétricos, hidráulicos, pintura, substituição de peças e pequenos ajustes necessários para a manutenção da infraestrutura do local.
17. Servente
    - **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo.
    - **Exigências Técnicas:** Experiência em serviços gerais de apoio em obras ou limpeza, capacidade de seguir orientações para o desempenho das atividades de apoio.
    - **Função Executada:** Executa atividades de apoio em obras, como transporte de materiais, limpeza de locais de trabalho, apoio na montagem de estruturas e organização do ambiente de trabalho.
18. Serralheiro
    - **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo.
    - **Exigências Técnicas:** Curso de Serralheria ou experiência comprovada na área. Conhecimentos sobre tipos de metais, soldagem e fabricação de peças metálicas.
    - **Função Executada:** Fabrica, monta e realiza reparos em estruturas metálicas, como portas, janelas, grades, cercas e outros itens de metal, utilizando equipamentos e ferramentas específicas para garantir qualidade e segurança nas peças produzidas.

4.1.2 Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

4.2 Condições e prazo para liquidação e pagamento

4.2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por escopo de trabalho, condicionado à prestação dos serviços indicado no item 4.1.1 deste Contrato, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

4.2.2 O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao preço global do respectivo serviço entregue, conforme especificação estabelecida no item 4.1.1 e devidamente confirmada pela Fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.4 A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelo Fisco Federal (conjunta previdenciária); pelos Fiscos Estadual e Municipal da sede da Contratante; pelo FGTS (CRF) e pela Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.2.6 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
4.2.7 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
4.2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.2.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.2.10 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
4.2.11 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
4.2.12 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
4.3 O pagamento dos serviços executados pela contratada será feito mensalmente. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
5.1 O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura desse contrato, sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.
5.2 A quantidade estimada é para o ano de 2025, sendo que para os anos seguintes poderá ter variações.
5.3 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
5.4 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:
a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
b) As particularidades do contrato em vigência
c) A nova planilha com variação dos custos apresentados
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
5.6 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.
5.7 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.
5.8 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
5.9 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2023;
5.10 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA-E que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Bando Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil pra tais fins de cálculo.

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
AÇÃO: 2.012 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. - SEC. ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA
AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSITÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE BOA NOVA
AÇÃO: 2.056 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2.058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 - Recursos do Salário-Educação - QSE
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%
FONTE DE RECURSO: 15400000 - Recursos do FUNDEB 30%

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOA NOVA
AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEC. ASSIST. SOCIAL
AÇÃO: 2.022 - GESTÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB
AÇÃO: 2.025 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferências de Recursos do FNAS
FONTE DE RECURSO: 16610000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.2 A CONTRATADA obriga-se a:
a) Pela prestação total dos serviços ora licitados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
b) Pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a sua reparação ou indenização, sem ônus ao Município;
c) Cumprir todas as exigências descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 e as exigências da Secretaria de Administração, de maneira a atender as necessidades.
d) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) Não subcontratar os serviços a ela adjudicados.
g) A CONTRATADA deverá seguir o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que são partes integrantes deste edital.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2023 e Lei Municipal 822/2022.
b) Designar servidores da prefeitura para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
c) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação das obrigações.
d) Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA;
e) Declaração de inidoneidade.
8.1.1 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA

8.1.2 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

8.1.3 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE BOA NOVA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE BOA NOVA.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE BOA NOVA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.4.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2023.

9.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

9.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III. proceder às medições dos serviços executados;

IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI. proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2023.

10.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2023.

10.3 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2023., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANCA JUDICIAL

11.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº na Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

13.2 Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Poções -Ba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

13.4 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BOA NOVA, em 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA-BA
Contratante

ANDRÉ LUCAS SOARES SILVA
CH SERVIÇOS LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

Testemunhas: Maria Priscila Jesus Santos

RG: 13359513 77

Karidane Souza Sande

RG: 13.467.489 85

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento pelo mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, 1 **de** junho **de 2025.**

VICTOR LEÃO SAMPAIO LEITE
OAB-BA 32167
Setor Jurídico